



**EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 002/2021 - SEINFRA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE, Inscrito no CNPJ Nº 10.091.502/0001-29, com sede à Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51 – Palácio Dr. Antônio Lins de Figueirêdo – Centro, Altinho-PE - CEP – 55.490-000, por intermédio do Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento da PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 08/09/2021, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@altinho.pe.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM “PIÇARRAMENTO” NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, o seguinte documento:

1.2.1 - **ANEXO I** – Projeto Básico;

1.2.2 - **ANEXO II** – Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.2.3 - **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altinho/PE, para exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho
Órgão: 26000 – SEMTT – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
Unidade: 25100 - SEMMT – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2603 – Rodovias e Estradas Vicinais
Ação: 1.16 – Execução de Obras e Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais
Despesa 131: 4.4.90.39.00 Aplicações Diretas Pessoa Física
Fonte de recurso: 100000 Recursos Ordinários - Outros – 0.1.00

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 95.696,46 (noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)**. Para o prazo de 06 (meses).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site http://netuse.inf.br/altinho_pm/portaltransparencia/index.php?link=56, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/09/2021 às 13:00h

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2 Habilitação Jurídica e Técnica:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Documentação relativa à Qualificação Técnica;

4.2.9.1 Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(s) técnico(s).

4.2.9.2 Comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, detentor (es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto deste edital.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme constante no Anexo I deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários da planilha orçamentaria, constante no Projeto Básico anexo a este edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altinho - PE, 03 de setembro de 2021.



Marconi Alves da Silva
Presidente CPL

Prefeitura Municipal do Altinho - PE

PROJETO BÁSICO

MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA


PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



SUMÁRIO

- 1.0 – Apresentação
- 2.0 – Justificativa
- 3.0 – Caracterização do município
- 4.0 – Memorial descritivo
- 5.0 – Especificações Técnicas
- 6.0 – Memória de Cálculo
- 7.0 – Composição de custos
- 8.0 – Composição de B.D.I.
- 9.0 – Leis Sociais
- 10.0 – Planilha Orçamentária
- 11.0 – Memória de cálculo
- 12.0 – Supervisão e acompanhamento
- 13.0 – Do período
- 14.0 – Do valor



1- APRESENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO apresenta o Projeto Executivo de Engenharia para **MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.**

O referido Projeto é constituído de volume único composto com estudos efetuados, justificativas das alternativas adotadas, planilhas quantitativas e orçamentárias, especificações técnicas, memória de cálculo e projetos complementares.

2- JUSTIFICATIVA

A cidade de Altinho possui uma malha viária com vários tipos de revestimentos e alguns submetidos a um intenso tráfego de veículos automotores e carroças com tração de animal de grande porte, os quais sofrem com os desgastes da pista de rolamento e plataforma; normalmente ocasionado nos períodos de elevadas intensidades pluviométricas, agravados pelo elevado nível de coesão dos solos locais com o saturamento das camadas de rolamento, os quais interferem na locomoção das áreas íngremes e planas do município; comprometendo a segurança, conforto, saúde, educação e economia. Desta forma serão melhorados 105,07km de estradas vicinais do município de Altinho.

É preciso que os serviços de pavimentação "piçarramento" dos locais descritos do município de Altinho sejam executados dentro de uma programação estratégica, para que sejam atendidas as exigências técnicas no momento certo, evitando dessa forma mais transtornos para população.

3- CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1 - Localização e Acesso

O município está incluído na área geográfica de abrangência do semiárido brasileiro, definida pelo Ministério da Integração Nacional em 2005. Esta delimitação tem como critérios o índice pluviométrico, o índice de aridez e o risco de seca, limitando-se norte: Caruaru e São Caetano (Pernambuco); sul: Ibirajuba, Panelas e Cupira; leste: Agrestina; oeste: Cachoeirinha (Pernambuco). A área municipal ocupa 454,00 km². A sede do município tem uma altitude aproximada de 454 metros e coordenadas geográficas de 8° 29' 24" S 36° 03' 32" O, distando 158 km da capital, cujo acesso é feito pela BR-232 e BR-104/PE-149.

3.2 - Aspectos Socioeconômicos

O Distrito foi criado com a denominação de Altinho, pela lei provincial nº 45, de 12 de junho de 1837. Foi elevado à categoria de vila com a denominação de Altinho, pela lei provincial nº 1560, de 30 de maio de 1881, desmembrado de Caruaru. Ficou constituído do distrito sede, instalado em 11 de abril de 1884. Pela provincial nº 1829, de 28 de junho de 1884, e por lei estadual nº 991, de 1 de julho de 1909, foi criado o distrito de Bebedouro e anexado ao município de Altinho. Elevado à condição de cidade e sede do município pela lei estadual nº 400, de 28 de junho de 1899. Pela lei municipal nº 35, de 20 de agosto de 1900, foi criado o distrito de Cachoeira Grande e anexado ao município de Altinho. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído de 3 distritos: Altinho, Bebedouro e Cachoeira Grande. Pelo decreto estadual nº 1931, de 11 de setembro de 1928, foi desmembrado do município de Altinho o distrito de Bebedouro, elevado à categoria de município com o topônimo de Agrestina. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município é constituído de 2 distritos: Altinho e Cachoeira Grande. Pela lei municipal nº 7, de 18 de fevereiro de 1937, foi criado o distrito de Ibirajuba e anexado ao município de Altinho. Em divisão territorial datada de 31-XII-1937, o município é constituído de 3 distritos: Altinho, Cachoeira Grande e Ibirajuba. Pela decreto-lei nº 235, de 9 de dezembro de 1938, o distrito de Cachoeira Grande passou a denominar-se Itaguaçu. No quadro

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

fixado para vigorar no período de 1944-1948, o município é constituído de 3 distritos: Altinho, Ibirajuba e Itaguaçu.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o município é constituído de 3 distritos: Altinho, Ibirajuba e Itaguaçu. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960.

Pela lei estadual nº 4943, de 20 de dezembro de 1963, foi desmembrado do município de Altinho o distrito de Ibirajuba, elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 2 distritos: Altinho e Itaguaçu. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005. De acordo com o censo 2017 do IBGE, a população residente total é de 29.002 e tendo uma densidade demográfica de 63,9 hab/km².

4 - MEMORIAL DESCRITIVO

O presente item, Especificações Técnicas, constitui com os projetos de arquitetura e Complementares de engenharia, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de ALTINHO, na execução dos serviços de **MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE**. A elaboração deste documento teve como parâmetros as informações contidas nos projetos, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e diretrizes das Normas para Projetos, inclusive atendimento a NBR 9.054/94 referente à adequação para portadores de deficiência.

Embasado tecnicamente nas referências indicadas acima, este trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução das atividades ou etapas da construção e, também, definindo através das características técnicas, os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurando um controle permanente e a melhoria da qualidade, de modo que a unidade modernizada venha a integrar-se, de forma efetiva e eficiente, à comunidade do Município.

Todos os serviços deverão ser executados segundo estas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, bem como aos procedimentos, metodologias e materiais estabelecidos nos projetos executivos.

Será sempre suposto que as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** são de total conhecimento da empresa encarregada pelas obras e serviços de construção.

Os projetos deverão ser registrados e aprovados junto aos órgãos competentes (CREA, CPRH, CELPE, COMPESA, CORPO DE BOMBEIROS, ETC.) às custas da CONSTRUTORA, que deverá arcar com os serviços de despachos, taxas e emolumentos que se fizerem necessários.

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1 - Instalação do Canteiro

A CONSTRUTORA executará em local apropriado um depósito para abrigar ferramentas e materiais necessários ao bom atendimento dos serviços.

A CONSTRUTORA se obriga a manter no escritório da obra, além do Livro de Ocorrências, no mínimo um conjunto de plantas de todos os projetos, arquitetônico e complementares de engenharia,

além do orçamento da obra, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas dos serviços, com o objetivo de facilitar os trabalhos da PREFEITURA.

A CONSTRUTORA obriga-se a confeccionar e conservar na obra placas exigidas pela legislação em vigor, bem como àquelas indicativas da obra, cujo modelo será fornecido posteriormente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO.

5.1.2 - NIVELAMENTO DE EIXO DE LOCAÇÃO (Fonte: <http://etg.ufmg.br/~jisela/pagina/Manual%20de%20Implantacao%20Basica.pdf> MANUAL DE IMPLANTAÇÃO BÁSICA – DER – 1996.

5.1.3 - REGULARIZAÇÃO MECÂNICA

A regularização do subleito será executada mecanicamente para atender as cotas de projeto, que será apenas a transferência das cotas do Greide das Ruas ou acessos para o eixo da pavimentação, com suave declividade de 1% para as respectivas linhas d'água.

Também será retirado o material contido nas depressões, piçarra e solo colapsivo, seguida da recolocação do material cortado em camadas compactada mecanicamente.

O material de aterro deverá ser compactado no estado de sua umidade ótima e numa espessura máxima de 20cm.

O excesso de material proveniente do corte será também aplicado na regularização mecânica do terreno, em todas as áreas a serem pavimentadas e será aplicada camada de aterro para complemento da regularização, que após espalhada deverá ser compactada.

Havendo ocorrências de rocha viva ou em decomposição, compreendendo materiais com resistência que impeça o desmonte manual e/ou mecânico, poderá ser empregado o uso de explosivos e detonadores adequados a natureza da rocha a escavar e, às condições da vizinhança e do canteiro de serviços, utilizando-se perfuratrizes pneumáticas.

5.1.4 - ATERRO, REGULARIZAÇÃO E BOTA-FORA (Fonte: <http://etg.ufmg.br/~jisela/pagina/Manual%20de%20Implantacao%20Basica.pdf> MANUAL DE IMPLANTAÇÃO BÁSICA – DER – 1996.

5.1.5 - DRENAGEM:

Devido a boa declividade dos terrenos utilizaremos tanto a drenagem superficial que será executado no próprio solo trabalhado através do serviço mecanizado; sem afetar cercas e evitando atingir a flora local.

6 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. - Informações Preliminares:

O Projeto de vias de acesso leva em conta as informações contidas nos estudos topográficos e planialtimétricos e apesar de não ter se realizado estudo geotécnicos do local, no que se refere aos materiais do subleito, verificamos tratar-se de vias consolidadas com terreno compacto ao longo do tempo inclusive com a presença de pedra, no sub-solo. Os dados geotécnicos para fins de dimensionamento do pavimento serão tratados estatisticamente; porem o material empregado para o respectivo piçarramento deverá ser adequado para tal emprego, oriundo de jazida de boa qualidade.

7 - COMPOSIÇÃO DE CUSTO ANALÍTICO

A composição descrita abaixo, adotou-se os preços unitários constantes na tabela SINAPI de junho de 2021 com a respectiva lei social de 126,38%, Tabela SICRO de janeiro de 2021, e adição de 25% aos valores unitários.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						
MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.						
Data: AGOSTO DE 2021						
Fonte	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT.	B.D.I 25,00 %	P. C/ B.D.I
					25,00%	
SINAPI 100576	1.0	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M²	1,97	0,49	2,46
SICRO 5501880	2.0	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	6,27	1,56	7,83
SICRO 4011227	3.0	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	6,78	1,70	8,48
SINAPI 93208	5.0	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	718,47	179,61	898,08

8 - COMPOSIÇÃO DE BDI

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I

Fórmula utilizada:

$$BDI = (1/(1-Imp)) \times (1+Adm) \times (1+Def) \times (1+Ris) \times (1+LB) - 1$$

Onde:	
Imp=	Impostos e taxas incidentes sobre faturamento
Adm=	Despesas Administração Central
Def=	Despesas financeiras e seguros
Ris=	Riscos e imprevistos
LB=	Lucro Bruto

A parcela Imp considerou os valores de PIS, COFINS, ISSQN e CMPPF. A provisão para pagamento do IRPJ e CSLL embutiu no Lucro Bruto

No caso deste orçamento adotado pela Prefeitura Municipal de Altinho-PE, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a uma taxa de BDI de 25,00%

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A-1	Administração central	6,00%
	Total grupo A	6,00%
GRUPO B	LUCRO	
B-1	Lucro bruto	10,00%
	Total grupo B	10,00%
GRUPO C	IMPOSTOS	
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISSQN	3,00%
	Total grupo C	6,65%
GRUPO D	DIVERSOS	
D-1	Despesas financeiras e seguros	1,35%
D-2	Riscos e imprevistos	1,00%
	Total grupo D	2,35%
	TOTAL DESTE BDI.....	25,00%

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

9 - LEIS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03	0,00
B2	Feriados	4,51	0,00
B3	Aviso Prévio	12,91	10,20
B4	Auxílio-Enfermidade	0,78	0,62
B5	13º Salário	10,40	8,22
B6	Licença Paternidade	0,06	0,05
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas	3,18	2,51
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	49,87	21,60
GRUPO C			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,99	4,86
C2	Férias (indenizadas)	13,87	10,96
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	19,86	15,82
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	18,85	8,16
D	Total das Taxas Incidências e reincidências	18,85	8,16
TOTAL(A+B+C+D)		126,38	63,38

10 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANALÍTICA						
MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.						
Data: AGOSTO DE 2021						
Fonte	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
SINAPI 100576	1.0	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	23.392,00	2,46	57.544,32
SICRO 5501880	2.0	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	2.339,20	7,83	18.315,94
SICRO 4011227	3.0	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	2.339,20	8,48	19.836,42
Total- noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos						95.696,46

11 - MEMÓRIA DE CÁLCULO:

MEMÓRIA DE CÁLCULO SIMPLIFICADA					
MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.					
Data: AGOSTO DE 2021					
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019					
Item	Local- Sítios	Und.	Comp.	Larg.	Quant.
1.2	Sítio Frexeira até Pov Guaraciaba	m ²	5.848,00	4,00	23.392,00
TOTAL					23.392,00

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³					
Item	Local- Sítios	Und.	M ²	Altura	Quant.
1.2	Sítio Frexeira até Pov Guaraciaba	m ³	23.392,00	0,10	2.339,20
TOTAL					2.339,20
SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA					
Item	Local- Sítios	Und.	M ²	Altura	Quant.
1.2	Sítio Frexeira até Pov Guaraciaba	m ³	23.392,00	0,10	2.339,20
TOTAL					2.339,20

12 - SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 Todas as atividades realizadas no âmbito do contrato deverão ser sustentadas por mecanismo de controle incidente em três momentos, a saber:

- Preliminarmente ao início da execução;
- Durante a execução;
- Ao término da execução.

Como instrumento auxiliar de controle da execução será utilizado a **Ordem de Serviço "OS"**, que será expedida antes do início da execução, através da qual, em distintos momentos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO** será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos serviços junto a contratada, para seus níveis operacionais, através de técnico (s) designado (s) para este fim e mecanismos de gestão de contratos.

A execução dos serviços será sempre precedida da emissão, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO**, da competente *Ordem de Serviço "OS"*

A contratada se sujeitará, sem quaisquer restrições, aos cronogramas e prazos de atendimento pré-estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO**, conforme os acordos de nível de serviços estabelecidos e definidos na (s) *Ordem de Serviço "OS"*

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

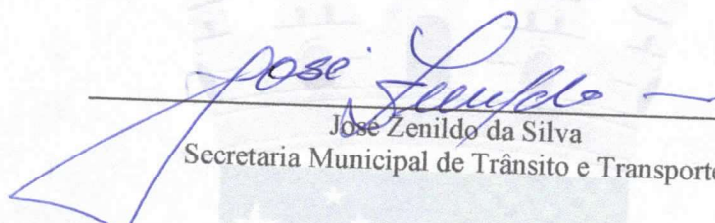
Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

13 - DO PERÍODO DA EXECUÇÃO:

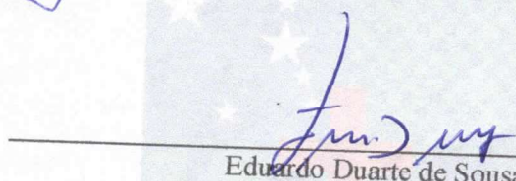
- 13.1 - Os serviços deste *Projeto Básico* terão prazo de 06 (seis) meses contando a partir da data da assinatura da *Ordem de Serviço*, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

14 - DO VALOR DOS SERVIÇOS:

- 14.1 - O valor global máximo estimado para os serviços é de R\$ 95.696,46 (noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) valor este estimado com base na Planilha de Orçamento Base deste documento, cuja fonte de referência fora a Tabela da SICRO janeiro 2021 e SINAPI junho 2021.



Jose Zenildo da Silva
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte



Eduardo Duarte de Sousa
Engenheiro Civil
CREA nº 13.301 - D/PE.
Eduardo Duarte de Sousa
Resp. Técnico - CREA 13.301 - D/PE